



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2511056400100031301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** GLOSS MODEL AGENCIA DE MODELOS E EVENTOS LTDA

**Nome Fantasia:** GLOSS MODEL

**CPF/CNPJ:** 37.866.535/0001-50

**Endereço de Correspondência:** Rua Padre Machado - 62 - Bosque da Saúde - São Paulo - SP - 04127-000

**Telefone Institucional:** (11) 5021-4035

**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **15/12/2025 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/guk-qkxa-uft>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** GERALDO DA SILVA NASCIMENTO - **CNPJ/CPF:** 058.219.064-90

**Endereço:** Rua Anna Vitória da Silva Viana - 167 B 28 APTO 202 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-235

**Telefone:** (85) 99451-4288

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata o consumidor que possui uma dívida no valor de R\$ 720,00 junto à empresa reclamada, a qual resultou na inclusão de seu nome no SPC. Ao tentar contatar a empresa para fins de negociação, não lhe foi oferecida nenhuma oportunidade para tal.

Buscando regularizar a situação e retirar seu nome do SPC, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

**Pedido:**

Diante do exposto, o consumidor requer a abertura de negociação com a empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 14 de Novembro de 2025 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS  
DIRETORA EXECUTIVA  
PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_